



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Amargosa

1

Terça-feira • 3 de Maio de 2016 • Ano IV • Nº 1112

Esta edição encontra-se no site: [www.amargosa.ba.io.org.br](http://www.amargosa.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Amargosa publica:

- **Decreto Nº 422, De 03 De Maio De 2016-** Lança o IPTU - 2016 estabelece critérios para cálculo e apuração do valor venal, concede descontos e dá outras providências.
- **Portaria Nº 074, De 02 De Maio De 2016-** Concede licença prêmio a Servidora Sra. Zilda Conceição Santos e dá outras providências.
- **Portaria Nº 075, De 03 De Maio De 2016-** Concede licença prêmio a Servidora Sra. Eliangela Santana de Jesus e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Decretos**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

CNPJ: 13.825.484/0001-50  
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-00  
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882  
prefeituradeamargosa@hotmail.com

### **DECRETO Nº 422, DE 03 DE MAIO DE 2016**

*“Lança o IPTU - 2016 estabelece critérios para cálculo e apuração do valor venal, concede descontos e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 015/2009 - Código Tributário Municipal.

#### **DECRETA:**

#### **DO IPTU – IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA DA BASE DE CÁLCULO**

**Art. 1º.** Fica lançado em cota única o IPTU - Imposto sobre Propriedade Territorial Urbano, Exercício 2016.

**Art. 2º.** O valor do imposto será mediante a aplicação das alíquotas constante nas Tabelas VII e VIII, anexa à Lei Complementar nº 015/2009, sobre o Valor Venal do Imóvel.

**Art. 3º.** O Valor Venal do Imóvel será atribuído tomando-se por base os dados cadastrais do terreno ou edificação, constantes do Cadastro Imobiliário do Município, com base na Planta Genérica de Valores constante da Lei Complementar nº 015/2009.

**Art. 4º.** Para fixação dos Valores Venais dos Imóveis ficam estabelecidos, nos termos do Artigo 82, Incisos I e II, do Código Tributário Municipal fatores de correção em função de localização, alinhamento, posicionamento e demais características da construção, constantes no Anexo Único, parte integrante do presente Decreto.

#### **DO LANÇAMENTO E DO PAGAMENTO**

**Art. 5º.** O imposto será lançado em cota única e o pagamento será efetuado na rede bancária autorizada, mediante o carnê emitido pela Coordenadoria de Tributos desta Prefeitura.

**Art. 6º.** O Vencimento para pagamento em cota única será em 15 de junho de 2016.

**Art. 7º.** O contribuinte com valor de IPTU superior a R\$ 80,00 (oitenta reais) por unidade imobiliária, poderá optar por pagar em 02 (duas) cotas mensais e sucessivas, com primeiro vencimento em 15 de junho de 2016.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

CNPJ: 13.825.484/0001-50  
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-00  
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882  
prefeituradeamargosa@hotmail.com

**Art. 8º.** O contribuinte **que quitar em cota única seu imposto até o dia 15 de junho de 2016** terá um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor lançado.

**Art. 9º.** Fica desobrigado do recolhimento do tributo, nos termos da legislação tributária municipal, o proprietário do imóvel cujo IPTU, inferior a 04 (quatro), Unidade Fiscal Municipal - UFM, equivalente a R\$ 8,84 (oito reais e oitenta e quatro centavos).

**Art. 10.** Os Valores Unitários Padrões de Terreno e Construção, as alíquotas aplicadas, bem como as metragens dos imóveis utilizadas para efeito de avaliação do valor venal do imóvel, estão descritos no DAM do IPTU, sendo facultado ao contribuinte contestar e solicitar uma nova avaliação nos termos dos artigos 81 e seguintes da Lei Complementar nº. 015/2009.

**Art. 11.** Após o prazo de vencimento sem que o contribuinte tenha efetuado o pagamento do seu tributo, os valores serão automaticamente inscritos em dívida ativa e encaminhados à Procuradoria Jurídica do Município para propositura de Execuções Fiscais.

**Art. 12.** O Contribuinte que por ventura não receber o(s) seu(s) D.A.M (s) para quitação do seu imposto até o dia 10 de junho de 2016, deverá dirigir-se à Coordenadoria de Tributos da Prefeitura Municipal, localizada na Praça da Bandeira (ou Praça do Bosque), nº 06 Ed. do INSS, Centro e solicitar a emissão dos seus carnês, evitando a incidência de juros, multas e demais cominações legais.

**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Amargosa-BA, 03 de maio de 2016.

**Karina Borges Silva**  
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

CNPJ: 13.825.484/0001-50  
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-00  
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882  
prefeituradeamargosa@hotmail.com

**ANEXO ÚNICO – DECRETO MUNICIPAL Nº. 422, DE 03 DE MAIO DE 2016**  
**FATORES DE CORREÇÃO DO IPTU**

<b>Alinhamento</b>	<b>Fator</b>
Alinhada	1,00
Recuada	0,75
<b>Posicionamento</b>	
Isolada	1,00
Conjugada	0,75
Geminada	0,50
<b>Cobertura</b>	
Palha/Zinco	0,50
Amianto	0,75
Telha de Barro	0,80
Laje	1,00
Especial	1,00
<b>Paredes</b>	
Sem	1,00
Taipa	0,50
Alvenaria	1,00
Concreto	1,00
Madeira	0,75
<b>Forro</b>	
Sem	0,50
Madeira	0,75
Estuque	0,75
Laje	1,00
Chapas	0,75
<b>Revestimento Fachada Principal</b>	
Sem Revestimento	0,50
Reboco	0,75
Cerâmica/Mosaico	1,00
Madeira	0,75
Especial	1,00
<b>Estrutura</b>	
Alvenaria	1,00
Madeira	0,75
Metálica	0,75
Concreto	1,00



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

CNPJ: 13.825.484/0001-50  
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-00  
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882  
prefeituradeamargosa@hotmail.com

<b>Piso</b>	
Terra batida	0,50
Cimento	0,75
Cerâmica/Mosaico	1,00
Tabuas	0,75
Taco	1,00
Material Plástico	1,00
Especial	1,00
<b>Instalação Sanitária</b>	
Sem	0,50
Externa	0,75
Interna Simples	0,75
Interna completa	1,00
Mais de Uma Interna	1,00
<b>Instalação Elétrica</b>	
Sem	0,50
Aparente	0,75
Embutida	1,00

## **Portarias**

---

---



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

CNPJ: 13.825.484/0001-50  
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882  
prefeituradeamargosa@hotmail.com

### **PORTARIA Nº 074, DE 02 DE MAIO DE 2016.**

“Concede licença prêmio a Servidora Sra. **Zilda Conceição Santos** e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, resolve:

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Prêmio a Servidora Sra. **ZILDA CONCEIÇÃO SANTOS**, Professor, matrícula nº 1715-1, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, pelo prazo de 03 (três) meses.

**Parágrafo Único.** A Licença Prêmio ora concedida iniciou-se em 14 de março de 2016 e finda-se em 11 de junho de 2016.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete da Prefeita, 02 de maio de 2016.

**Karina Borges Silva**  
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

CNPJ: 13.825.484/0001-50  
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882  
prefeituradeamargosa@hotmail.com

**PORTARIA Nº 075, DE 03 DE MAIO DE 2016.**

“Concede licença prêmio a Servidora  
Sra. **Eliangela Santana de Jesus** e  
dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, resolve:

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Prêmio a Servidora Sra. **ELIANGELA SANTANA DE JESUS**, Assistente de Classe, matrícula nº 61964, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, pelo prazo de 03 (três) meses.

**Parágrafo Único.** A Licença Prêmio ora concedida iniciou-se em 03 de maio de 2016 e finda-se em 31 de julho de 2016.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete da Prefeita, 03 de maio de 2016.

**Karina Borges Silva**  
Prefeita Municipal